Terça-feira 2 de Maio de 1967 — I Série — Número 104

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 47 627, que promulga a lei orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 47 664:

Cria nas províncias ultramarinas de governo simples o lugar de secretário do secretário-geral.

Portaria n.º 22 667:

Concede o direito ao uso de armas, bandeira e selo à Vila de Teixeira de Sousa, sede do concelho do mesmo nome, distrito do Moxico, da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 22 668:

Cria o posto da Polícia Internacional e de Defesa do Estado em Nova Freixo, no distrito do Niassa, província ultramarina de Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 22 669:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos Europa–67, comemorativa do 8.º aniversário da Conferência Europeia das Administrações dos Correios e Telecomunicações (C. E. P. T.).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 83, 1.ª série, de 7 do corrente, pelo Ministério das Obras Públicas, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, a lei orgânica deste Laboratório, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47 627, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 14.º, onde se lê: «Para os candidatos apurados em concurso . . .», deve ler-se: «Para os candidatos aprovados em concurso . . .».

Presidência do Conselho, 21 de Abril de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 47 664

O Decreto n.º 45 172, de 31 de Julho de 1963, cria, nas províncias de governo simples, o cargo de secretário-geral, o qual já se encontra provido em duas delas: Guiné e Macau.

Tendo em vista uma proposta do Governo desta última província no sentido de ser criado o lugar de secretário do secretário-geral;

Nos termos do § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência, e considerando o disposto no n.º I, alínea *d*), da base X da Lei Orgânica do Ultramar Português;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Nas províncias de governo simples é criado o lugar de secretário do secretário-geral, com a categoria da letra J do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

§ único. O cargo será provido, em comissão, pelo governador da província, sob proposta do respectivo secretário-geral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

Agência-Geral do Ultramar

Portaria n.º 22 667

Considerando o disposto na parte III da base XLVII da Lei Orgânica do Ultramar Português;

Desejando-se conceder à Vila de Teixeira de Sousa, sede do concelho do mesmo nome, do distrito do Moxico, província de Angola, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira própria;

Atendendo à forma heróica como a população da vila enfrentou o assalto de bandos de terroristas vindos de território estrangeiro na noite de Natal de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

A Vila de Teixeira de Sousa terá direito a usar: Armas: de vermelho, uma granada flamejante de ouro. Bordadura de prata carregada com sete escudetes de azul, carregados, por sua vez, com cinco besantes de prata. Coroa mural de prata de quatro

torres. Listel branco com a designação em caracteres negros: «Vila de Teixeira de Sousa».

Bandeira: esquartelada de branco e azul. Cordões e borlas de prata e azul. Lança e haste douradas.

Selo: dentro de listel circular contendo os dizeres «Câmara Municipal de Vila de Teixeira de Sousa» a mesma composição do escudo de armas sem a indicação dos esmaltes.

Ministério do Ultramar, 2 de Maio de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha.*

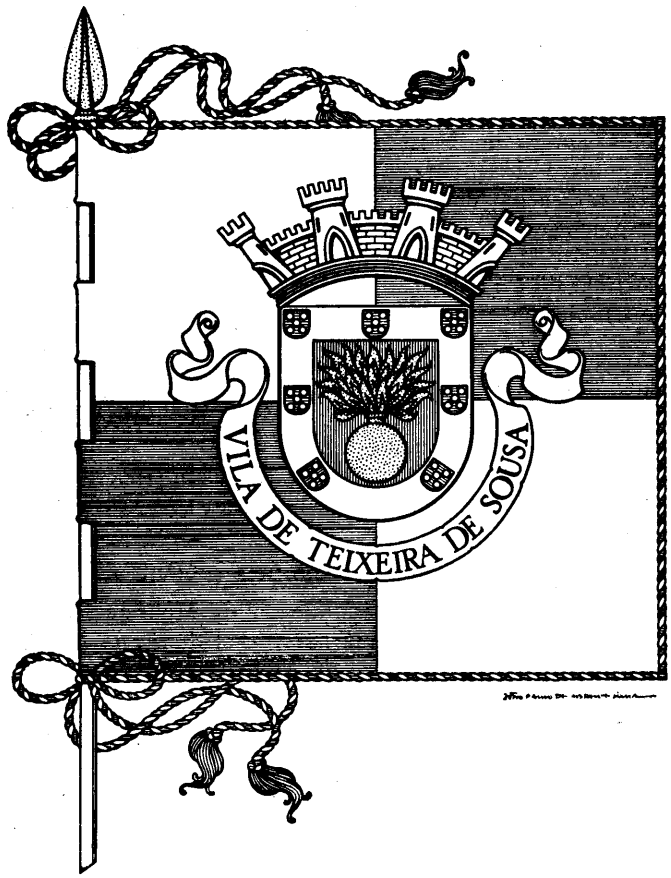

Ministério do Ultramar, 2 de Maio de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Portaria n.º 22 668

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do § 1.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 43 582, de 4 de Abril de 1961, seja criado o posto da Polícia Internacional e de Defesa do Estado em Nova Freixo, no distrito do Niassa, na província de Moçambique, e que o seu efectivo seja fixado, consoante as necessidades do serviço, de harmonia com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 47 284, de 28 de Outubro de 1966, e nos termos do § 4.º do artigo 46.º dos supracitados Decretos-Leis n.ºs 39 749 e 43 582.

Ministério do Ultramar, 2 de Maio de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 22 669

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos Europa-67, comemorativa do 8.º aniversário da Conferência Europeia das Administrações dos Correios e Telecomunicações (C. E. P. T.), com as dimensões de 34,5 mm×25,4 mm, denteado 13,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

1$ — azul	9 000 000
3$50 — *bordeaux*	1 500 000
4$30 — verde	1 500 000

Ministério das Comunicações, 2 de Maio de 1967. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro.*

Imprensa Nacional de Lisboa